



Por Roberto Míleu

Têm-se verificado algumas melhorias no sentido de aumentar a Qualidade dos produtos e garantir a Segurança para o Consumidor.

Infelizmente, e ao mesmo tempo, têm surgido “métodos e formas” de produção nem sempre claros, com vista à obtenção de lucro fácil e muitas vezes ilícito, pondo em causa inclusivamente a Saúde Pública.

E, volta não volta, aparece mais um “escândalo alimentar”.

Em nossa opinião a questão não é, muitas vezes, de falta de legislação mas de não cumprimento dessa mesma legislação.

A própria Comissão Europeia tem elaborado estudos e análises, desde “Livros Verdes” a “Livros Brancos” onde toda esta problemática é abordada e com base nos quais se elabora regulamentação.

Não restam dúvidas, porém, de que é necessário e urgente salvaguardar a Saúde Pública e, ao mesmo tempo, dar garantias aos verdadeiros Agricultores e Produtores que não recorram a processos “artificiais” para abastecer os mercados.

Para dar a conhecer algumas dessas preocupações e medidas, trazemos aqui excertos do último livro Branco da Comissão Europeia sobre o tema, em que se propõe “garantir os mais elevados padrões de segurança alimentar”.

1 - CRIAÇÃO DE UMA AUTORIDADE ALIMENTAR EUROPEIA

Considera-se que a criação desta Autoridade, independente, será a forma mais adequada à necessidade de garantir um nível elevado de segurança dos alimentos.

As funções desta Autoridade serão, nomeadamente:

- Formulação de pareceres científicos independentes sobre todos os aspectos relacionados com a segurança dos alimentos;
- Gestão de sistemas de alerta rápido;
- Comunicação e diálogo com os Consumidores sobre questões de segurança dos alimentos e da saúde;
- Constituição de redes com as agências nacionais e os organismos científicos;
- Fornecimento à Comissão das análises necessárias.





2 - LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Decisão de fazer acompanhar a criação da Autoridade Alimentar Europeia com um conjunto de medidas destinadas a “melhorar e tornar coerente o corpo de legislação que abrange todos os aspectos associados aos produtos alimentares, desde a exploração agrícola até à mesa”

“O novo quadro jurídico abrangerá toda a cadeia alimentar, incluindo a produção de alimentos para animais, estabelecerá um nível elevado de protecção de saúde dos consumidores e atribuirá claramente a principal responsabilidade pela produção de alimentos seguros à indústria, aos produtores e aos fornecedores”.

“Serão definidas regras relativas ao sector da alimentação animal, com vista a garantir que só sejam utilizados materiais adequados para a sua produção e que a utilização de aditivos seja controlada com maior eficácia”.



3 - INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES

Neste aspecto foi considerado importante e indispensável promover um diálogo com os Consumidores a fim de incentivar a sua participação na nova política de segurança dos alimentos, bem como assegurar aos Consumidores uma melhor informação sobre os novos problemas de segurança dos alimentos e os riscos que determinados alimentos apresentam para certos grupos da população.

Assume-se que “os Consumidores têm o direito de esperar que lhes sejam fornecidas informações úteis e claras sobre a qualidade e os constituintes dos alimentos, por forma a poderem escolher com conhecimento de causa”.





4 - ALGUNS PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

a) A política de segurança dos alimentos deverá basear-se numa abordagem global e integrada, ou seja, ao longo de toda a cadeia alimentar – da exploração agrícola até à mesa, incluindo a alimentação animal, em todos os sectores alimentares, entre os Estados-Membros, nas fronteiras externas da União Europeia e dentro da U.E..

b) Definição clara dos papéis de todos os intervenientes na cadeia alimentar (produtores de alimentos para animais, agricultores e produtores/operadores de alimentos para consumo humano, autoridades competentes dos Estados-Membros e países terceiros, Comissão, consumidores).

Os principais responsáveis em matéria de segurança dos alimentos são os produtores dos alimentos para animais, os agricultores e os operadores do sector alimentar mas as autoridades competentes deverão controlar e garantir a observância dessas responsabilidades, à Comissão Europeia compete a avaliação e medidas adequadas e aos Consumidores deverá competir armazenar, manipular e preparar convenientemente os alimentos.

c) Para uma política alimentar eficaz deverá ser imposta a **RASTREABILIDADE** dos alimentos para consumo humano e dos alimentos para animais, bem como dos respectivos ingredientes.

Para isso há que estabelecer procedimentos, entre os quais:

- Obrigação por parte das empresas do sector alimentar e da alimentação animal, de dispor de procedimentos adequados para retirar do mercado os produtos alimentares e os alimentos para animais sempre que exista um risco para a saúde dos consumidores;

- Obrigação de os operadores manterem registos adequados dos fornecedores de matérias primas e ingredientes.

d) A **ANÁLISE DOS RISCOS** deve constituir a base da política da segurança dos alimentos, em três componentes: **AVALIAÇÃO DOS RISCOS**, **GESTÃO DOS RISCOS** e **COMUNICAÇÃO DOS RISCOS**.

e) As considerações ambientais, o bem-estar dos animais, a agricultura sustentável e as expectativas dos Consumidores no que respeita à qualidade dos produtos, à informação correcta e à definição das características essenciais dos produtos e dos métodos de processamento e produção, são outros factores importantes.





5 - INFORMAÇÃO DOS CONSUMIDORES

O “Livro Branco” considera fundamental que o Consumidor seja reconhecido como interveniente de pleno direito em todos os aspectos relacionados com a segurança dos alimentos e que as suas preocupações sejam tomadas em conta, o que implica:

- Consultar o público sobre todos os aspectos de segurança dos alimentos;
- Fornecer um quadro de debate entre peritos e consumidores;
- Promover o debate transnacional entre os Consumidores, a nível europeu e mundial.

Os Consumidores devem receber informações essenciais e precisas para poderem escolher com conhecimento de causa.

Para isso as regras obrigatórias em matéria de ROTULAGEM devem garantir que o Consumidor disponha de informações sobre as características dos produtos – composição, armazenagem e utilização.

Haverá que salvaguardar os direitos do Consumidor no que respeita à PUBLICIDADE ENGANOSA.



6 - NOTA FINAL

Procurámos abordar um conjunto de questões ligadas à segurança dos alimentos

O Sector agro-alimentar tem grande importância na economia europeia (a indústria alimentar e das bebidas produz, na U.E., anualmente, 600 mil milhões de euros).

A produção anual do sector agrícola é da ordem dos 220 mil milhões de euros, assegurando o equivalente a 7,5 milhões de empregos a tempo inteiro.

O público consumidor são centenas de milhões de pessoas.

Por tudo isto, o que se faça para defender todos – DESDE O PRODUTOR ATÉ AO CONSUMIDOR – nunca é demais.

